Lei nº 628 de 11 de novembro de 1961.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes da iluminação noturna do relógio da Torre campanária da Matriz local;

Art. 2º - Será utilizada, como recurso para a cobertura das despesas originadas desta lei, a dotação ILUMINAÇÃO PÚBLICA, consignada no orçamento para o exercício de 1968.

Art. 3º - Revogados os dispositivos em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 de novembro de 1961.

(as) Hélio Rodrigues de Queiroz
Antônio do Espírito Santo Reis
Simão Vieira Gonçalves.

X — X